

# Informação Importante

**Os produtos comprados antes de 1 de Fevereiro de 2021, podem ser vendidos a particulares até 2 de Fevereiro de 2022, conforme artº 23 nº 5 :**

## Artigo 23.º

### Entrada em vigor e aplicação

1. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.
2. O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de fevereiro de 2021.
3. Não obstante o disposto no n.º 2, as licenças que tenham sido validamente emitidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 98/2013 permanecem válidas até à data de validade inicialmente indicada nessas licenças, ou até 2 de fevereiro de 2022, consoante o que ocorrer primeiro.
4. O presente regulamento é aplicável aos pedidos de renovação das licenças referidas no n.º 3, apresentados após 1 de fevereiro de 2021.
5. Não obstante o artigo 5.º, n.º 1, a posse, a introdução e a utilização por particulares de precursores de explosivos objeto de restrições legalmente adquiridos antes de 1 de fevereiro de 2021 são autorizadas até 2 de fevereiro de 2022.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de junho de 2019.